



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	486
Rubrica	

"EDITAL"	
Pregão Eletrônico n.º 03/2025 - SRP	
PREÂMBULO	
Processo n.º	21324/2024
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022.
Objeto:	Registro de Preço para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg e 45kg, na base da troca, para serem utilizados no preparo da merenda escolar para as unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental da rede de ensino, incluindo a sede Secretaria de Educação de Maricá.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Execução:	Indireta
Modo de Disputa	Aberto
Data:	08/04/2025
Horário:	10:00h
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da Secretaria de Educação, torna público que fará realizar licitação, autorizados através da Portaria SGLC nº 07/2025 sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento Menor Preço Global, sob o regime de empreitada por Preço Unitário, Registro de Preço para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	487
Rubrica	

13kg e 45kg, na base da troca, para serem utilizados no preparo da merenda escolar para as unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental da rede de ensino, incluindo a sede Secretaria de Educação de Maricá devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPRAS.GOV**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	488
Rubrica	

Portal de Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo e-mail: maricacpl@gmail.com.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico **maricacpl@gmail.com**.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **maricacpl@gmail.com**.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1.,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	489
Rubrica	

conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do Secretário de Educação, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 398/2025 e art. 3º c/c art. 73 do Decreto Municipal nº 936/ 2022, constante do Processo Administrativo nº 21324/2024 de 10/09/2024.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 08 de abril de 2025 às 10 h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE – Nº 03/2025 - SRP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para a prestação de serviços de contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg e 45kg, na base da troca, para serem utilizados no preparo da merenda escolar para as unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental da rede de ensino, incluindo a sede Secretaria de Educação de Maricá, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

4.1.1 – A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida é de 100% (cem por cento).

4.1.2 – A quantidade mínima de unidades de bens a ser cotada corresponde a 10% (dez por cento).



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	490
Rubrica	

4.1.3 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.1.4 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.1.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 4.1.3, mediante o instituto da adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	491
Rubrica	

4.1.9 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar a adesão em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.

4.1.10 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões depois de realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 17, 01, 12.361.0008, 12.365.0008, 2.124

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSO: 1.550

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de R\$ 2.810.223,42 (dois milhões, oitocentos e dez mil e duzentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o Menor Preço Global.

7. PRAZOS

7.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	492
Rubrica	

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 – No caso de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.5 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecerão vantajosos, a partir da data de sua assinatura, devendo haver a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de Maricá.

7.5.1 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.5.

7.5.2 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.5.3 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	493
Rubrica	

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.)

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	494
Rubrica	

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Secretaria de Educação, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	495
Rubrica	

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

8.19 – Todas as documentações solicitadas deverão ser apresentadas pelas licitantes com data anterior ou equivalente à data da realização do certame.

9. CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	496
Rubrica	

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRAS.GOV.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Secretaria de Educação, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no Menor Preço Global do objeto licitado.



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	497
Rubrica	

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após solicitação do anexo.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, em formato digital, após a convocação do anexo pelo pregoeiro.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.3.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

10.2.4 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização do procedimento da fase de lances.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	498
Rubrica	

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria de Educação, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	499
Rubrica	

10.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.9.1 – As licitantes que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração na forma do Anexo XII.

10.9.2 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9.3 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES E ABERTURA DE PROPOSTAS

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente via sistema **COMPRAS.GOV**.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	500
Rubrica	

11.2 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.3 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto.

11.4 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.5.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) (intervalo monetário) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.5.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.6 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	501
Rubrica	

11.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.6.2 e 11.6.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.6.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.6.2 e 11.6.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.6.4.

11.6.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.6.5.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do Menor Preço Global, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo I).



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	502
Rubrica	

12.2 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

12.3 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

12.4.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.5 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.5.1 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.5.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	503
Rubrica	

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5.3 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.5.4 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.5 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	504
Rubrica	

12.6.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.6 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60, *caput*, e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do decreto Municipal nº 922/2022.

12.6.1.1 – Permanecendo o empate, o sistema COMPRASGOV realizará o sorteio.

12.7 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.7.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.9 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.10 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	505
Rubrica	

- a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.
- b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;
- c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;
- c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação após convocação do anexo pelo pregoeiro. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema Compras.gov, observado o item 12.7.2
- e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	506
Rubrica	

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.11 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.11.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.7.2.

12.11.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.2

12.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.13 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Pregoeiro, a documentação de habilitação que foi apresentada em cópia simples ou sem



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	507
Rubrica	

informações para comprovação de autenticidade, antes encaminhada por meio do Sistema Compras.gov, a via física original ou autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.
- (F) Declarações:

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	508
Rubrica	

específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	509
Rubrica	

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do Anexo VI.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	510
Rubrica	

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

ATIVO CIRCULANTE

ILC = _____

PASSIVO CIRCULANTE

(B.1.c) Índice de Solvência Geral (ISG) maior que 1 (um). Será considerado Índice de Solvência Geral o quociente da divisão do Ativo Total com a soma do Passivo Circulante pelo Passivo Não Circulante.

ATIVO TOTAL

ISG = _____
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	511
Rubrica	

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	512
Rubrica	

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VIII do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2025.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	513
Rubrica	

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Maricá, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Maricá, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	514
Rubrica	

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo IX.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	515
Rubrica	

(E.2) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

(E.3) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), envazado em botijões, no prazo de 12 (doze) meses, de no mínimo 20% (vinte) por cento, em relação a quantidade estabelecida no item 2 - Gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 45 kg, que é a parcela de maior relevância. A exigência de atestado de capacidade técnica, com a comprovação de que a licitante gerenciou serviços/ produtos semelhantes, visa assegurar a capacidade da empresa para atender aos requisitos da contratação, minimizando riscos e garantindo a qualidade do serviço.

(E.4) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, desde que os mesmos sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, de acordo com o subitem acima.

(E.5) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

(E.6) Indicação do local e instalações dedicadas a sua atividade e ao depósito dos produtos a serem fornecidos, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, que é documento obrigatório pois é ele que regulamenta a atividade da distribuidora;

(E.7) Declaração de Ciência quanto a qualificação do motorista em curso MOPP ou similar, obedecendo assim a exigência contida no artigo 15 do Decreto 96.044/1988. É imprescindível que o condutor de veículos de transporte de produtos perigosos possua essa formação, visto a necessidade de se está preparado para reverter situações adversas relacionadas ao transporte de carga, como acidentes ou vazamento dos produtos.



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	516
Rubrica	

(E.8) Prova de atendimento aos requisitos relativos a armazenamento mínimo de CLASSE V, previstos no art. 3º da Lei nº 4.945, de 20 de dezembro de 2006 do Rio de Janeiro, com a finalidade de obedecer às condições mínimas de segurança das instalações destinadas à comercialização.

(E.9) A Empresa deverá apresentar a Licença Ambiental da Atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos no Âmbito do Estado do Rio de Janeiro, emitida pelo INEA, conforme a Resolução INEA nº 105, de 07 de janeiro de 2015. O Licenciamento Ambiental é indispensável na prevenção de um possível do dano ambiental e a na análise de impactos ambientais.

(E.10) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o sistema informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso.

14.2 – A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	517
Rubrica	

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	518
Rubrica	

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente do órgão adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.1.1 - Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.2 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	519
Rubrica	

16.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo XIII).

16.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.7 - Os órgãos não participantes que manifestarem interesse na contratação do presente objeto poderão aderir a Ata de Registro de Preços de corrente da presente licitação na quantidade de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo XIII.

17.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	520
Rubrica	

17.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Secretaria de Educação e as licitantes vencedoras.

18.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Secretaria de Educação, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4 – As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

19.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	521
Rubrica	

incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do serviço e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos prestadores.

19.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os prestadores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1 - Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2 - A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19.2.3 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.3 - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	522
Rubrica	

19.3.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.3.2 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor/prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.3.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores/prestadores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

19.3.4 - Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

19.3.5 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

19.3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

19.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	523
Rubrica	

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade. V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

19.4.1- O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

20. GARANTIA

20.1 – Não haverá exigência da garantia contratual dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21. CONTRATAÇÃO

21.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XIV a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

21.2 – A prestação dos serviços que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	524
Rubrica	

21.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria de Educação.

21.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 – Se o prestador de serviço convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1 – Se não houver outros prestadores de serviço registrados que tenham aceitado prestar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

21.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	525
Rubrica	

21.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos ou serviços executados.

21.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	526
Rubrica	

21.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria de Educação.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

22.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria de Educação.

22.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

22.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a Secretaria de Educação esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

22.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo X.

22.4 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo serviço realizado, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	527
Rubrica	

22.5 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

22.6 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria de Educação e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

22.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

23. REAJUSTE

23.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-I_0)/I_0]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I₀ = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

P₀ = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	528
Rubrica	

23.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 24.2, “d”;

24.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

24.3.1 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	529
Rubrica	

24.3.2 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

24.3.4 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

24.3.5A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 24.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PROBABILIDADE				

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos e na forma prevista neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Não executar quaisquer das obrigações descritas no item 6 deste Termo de Referência.	9	10%	20%
4	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	530
Rubrica	

5	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	8	8%	20%
6	Deixar de dispor de serviço de plantão telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados.	8	8%	20%
7	Se recusar a corrigir os erros nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização.	8	8%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	8	8%	20%
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
10	Deixar de se responsabilizar pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
11	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
12	Deixar de se responsabilizar pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
13	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
14	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha	6	4%	20%



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	531
Rubrica	

	tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE			
15	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,5%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,5%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,5%	20%

24.3.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.4. Na graduação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

24.4.1 Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

24.4.2 . Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	532
Rubrica	

deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

24.4.3 São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- a) Reincidência nas infrações;
- b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- e) Causando danos à propriedade alheia;
- f) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

24.5 A sanção prevista na alínea "d" do item 24.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.6 A sanção prevista na alínea "e" do item 24.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.7. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	533
Rubrica	

24.8 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 24.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

24.9 As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 24.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento exposto nesse sentido.

24.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

24.12 A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.13 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.14 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 24.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

25. FORO

25.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	534
Rubrica	

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

26.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não a prestação dos serviços.

26.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.5 – Este Edital contém 135 (cento e trinta e cinco) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Maricá, ____ de ____ de ____.

RODRIGO DE MOURA SANTOS

Secretário de Educação

Matrícula 6364



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	535
Rubrica	

ANEXO I – PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg e 45kg, na base da troca, para serem utilizados no preparo da merenda escolar para as unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental da rede de ensino, incluindo a sede Secretaria de Educação de Maricá.	UNID	R\$ 2.810.223,42



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	536
Rubrica	

ANEXO A PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVO UNITÁRIO

Data do Orçamento Estimado: 27/09/2024

Item	Descrição	CATMA T	QUAN T	Valor do Item (MÉDIA SANEADA)	Valor Total
1	GÁS P13 KG - ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	461517	398	R\$ 128,33	R\$ 51.075,34
2	GÁS P45 KG - ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	461515	5681	R\$ 485,68	R\$ 2.759.148,08
VALOR TOTAL					R\$ 2.810.223,42





ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	537
Rubrica	

ANEXO II - PROPOSTA – DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

A Realizar-se em

Processo: 21324/2024

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 03/2025

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg e 45kg, na base da troca, para serem utilizados no preparo da merenda escolar para as unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental da rede de ensino, incluindo a sede Secretaria de Educação de Maricá.	UNID	

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

Em, ____ de _____ de 2025.

Nº de Inscrição Municipal ou

Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	538
Rubrica	

ANEXO A PROPOSTA DETALHE

Item	Descrição	MARCA	QUANT	Valor do Item (MÉDIA SANEADA)	Valor Total
1	GÁS P13 KG - ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA		398		
2	GÁS P45 KG - ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA		5681		
VALOR TOTAL					





ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	539
Rubrica	

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIÕES DE 13KG E 45KG, NA BASE DA TROCA, PARA SEREM UTILIZADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO, INCLUINDO A SEDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ.



Órgão Responsável: Secretaria de Educação

MARICÁ
2024



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	540
Rubrica	

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Definição do Objeto:

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg e 45kg, na base da troca, para serem utilizados no preparo da merenda escolar para as unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental da rede de ensino, incluindo a sede secretaria de educação de maricá. A medida tem como objetivo garantir o abastecimento contínuo do GLP nas unidades escolares, atendendo às necessidades de consumo de forma eficiente, garantindo a qualidade do adequado e a pontualidade na entrega, de modo a viabilizar as atividades escolares e garantir a segurança no uso do insumo.

1.2 Natureza do Objeto

Os produtos a serem fornecidos enquadram-se na classificação de serviço comum por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser amplamente definidos no instrumento convocatório por meio de características usuais do mercado, permitindo uma ampla competição e fornecimento das melhores condições para contratação de **serviço contínuo**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 936/2022.

1.3. Da vigência e da possibilidade de prorrogação

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos Artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A licitação está sendo conduzida em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, e com o Decreto nº 936/2022, que regulamenta a legislação de Maricá. Abaixo está a explicitação de como essas normas se aplicam ao processo de licitação para fornecimento de gás P13 e P45 às unidades escolares:

Constituição Federal de 1988 (CRFB/1988): A Constituição Federal é a pedra angular da legalidade no Brasil e estabelece os princípios fundamentais da administração pública, dentre eles a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam todas as ações do setor público.

Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos): Esta lei estabelece as diretrizes gerais para licitações e contratos administrativos, definindo os procedimentos a serem seguidos



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	541
Rubrica	

na aquisição de bens e serviços pelo setor público. Ela é essencial para garantir a legalidade e a transparência em todas as etapas do processo. Lei nº 14.133/2021: Esta é a lei principal que rege os processos licitatórios no Brasil, sendo aplicável para garantir a transparência, a legalidade e a competitividade. No caso específico da licitação de fornecimento de gás, a Lei nº 14.133/2021 prevê as modalidades de licitação, os critérios de julgamento, as condições de habilitação e os contratos administrativos.

A Lei nº 14.133/2021: Estabelece os princípios que regem a licitação, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e competitividade, que são fundamentais para garantir que o processo seja conduzido de forma justa e transparente.

Artigo 28: Trata da modalidade de pregão, que pode ser a mais adequada para o fornecimento de bens e serviços comuns, como o gás P13 e P45, devido à sua agilidade e simplicidade.

Artigo 89: Estabelece as regras para a formalização dos contratos, assegurando que o fornecimento de gás seja feito de maneira regular e que a contratação seja segura e legal.

Decreto Municipal n. 922/2022 de Maricá: A norma estabelece as diretrizes acerca das licitações realizadas preferencialmente, sob a forma eletrônica, conforme os critérios de julgamento indicados.

Decreto Municipal n. 936/2022 de Maricá: Estabelece as normas e diretrizes para a formalização dos processos administrativos de contratação realizadas pela Administração Pública Direta e Indireta, bem como dos respectivos processos de pagamento. Regula as licitações no município de Maricá e deve ser observado para assegurar que o processo siga as diretrizes locais. O Decreto complementa a Lei nº 14.133/2021, adaptando-a à realidade do município, o que implica na necessidade de seguir seus preceitos também durante a condução da licitação para fornecimento de gás.

Decreto Municipal nº 937/2022 de Maricá: Regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito da administração direta e indireta do município de Maricá.

Lei Complementar 123/2006: estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.1 Razões de Fato e de Direito



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	542
Rubrica	

a) Escolha da Modalidade de Licitação: Pregão

Razões de Fato: O fornecimento de gás P13 e P45 é um objeto que se enquadra na definição de bens comuns, ou seja, itens de fácil especificação e com características padronizadas, que não exigem alta complexidade na contratação. Diante disso, a modalidade de pregão é a mais adequada, pois permite uma contratação mais célere e eficiente, atendendo à necessidade de fornecimento contínuo e regular de gás para as unidades escolares.

Razões de Direito: A Lei nº 14.133/2021, no artigo 28, prevê que o pregão é a modalidade de licitação sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, e comumente utilizado para a aquisição de bens comuns, como o gás, quando o critério de julgamento for o menor preço, o que se aplica perfeitamente ao presente caso.

b) Critério de Julgamento: Menor Preço

Razões de Fato: O critério de menor preço é o mais apropriado, pois a aquisição de gás P13 e P45 às unidades escolares não exige características técnicas complexas, sendo a principal variável o custo do fornecimento. Este critério é transparente e garante o melhor uso dos recursos públicos.

Razões de Direito: A Lei nº 14.133/2021, prevê que a escolha do critério de julgamento deve ser justificada com base no objeto da licitação, sendo o menor preço o critério adequado para bens e serviços comuns.

c) Execução do Contrato

Razões de Fato: A execução do contrato deverá ser monitorada para garantir o fornecimento contínuo e dentro das condições acordadas, como especificado no termo de contrato, assegurando a qualidade e regularidade do fornecimento do gás.

Razões de Direito: O artigo 89 da Lei nº 14.133/2021 determina que os contratos administrativos devem ser executados conforme os termos acordados, assegurando a legalidade e a conformidade do fornecimento de gás com as especificações e prazos estabelecidos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A necessidade da contratação deverá evidenciar o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

3.1 Problema a ser resolvido



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	543
Rubrica	

O objetivo da presente licitação para a contratação de empresa especializada em serviço de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg e 45kg), é uma medida importante para garantir o abastecimento desses insumos na rede municipal de educação de Maricá e recompor os estoques das Unidades Escolares da Secretaria de Educação de Maricá.

Esses materiais são essenciais para o funcionamento adequado das atividades diárias das unidades escolares, seja para servir aos alunos e funcionários, nas atividades assessorias relacionadas com o funcionamento das instituições. A falta do produto pode ter consequências para as creches e escolas públicas municipais.

Em primeiro lugar, pode afetar diretamente a qualidade das refeições oferecidas aos alunos, o que pode ter impactos negativos na saúde e no bem-estar dos mesmos. Além disso, a falta de insumos pode levar a interrupções das aulas ou atrasos nas atividades, prejudicando a rotina escolar.

Outra consequência da falta dos produtos é o aumento dos custos operacionais. Quando os insumos não estão disponíveis, a Secretaria de Educação pode precisar recorrer a alternativa com custo mais caro, como realizar a compra direta com distribuidor local sem ter realizado o processo licitatório. Isso pode representar um ônus financeiro significativo para a administração pública, afetando sua capacidade de investir em outras áreas.

Por todas essas razões, é fundamental que a Secretaria Municipal de Educação de Maricá realize o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em serviço de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg e 45kg. Esse processo garantirá que os insumos necessários estejam disponíveis de maneira regular e que as unidades escolares possam manter suas atividades de forma adequada e eficiente.

Dessa forma, será possível oferecer maior qualidade para os nossos alunos tendo em vista a necessidade de suprir a demanda das unidades escolares, responsáveis pelos produtos nas unidades escolares, com o objetivo de viabilizar o bom funcionamento das escolas, garantir a eficiência das atividades e o bem como controlar os custos operacionais.

3.2 Interesse Público

A instauração do processo licitatório para a contratação de empresa especializada em serviço de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg e 45kg, para atender a demanda das unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de Maricá é um exemplo de como as licitações públicas são importantes para garantir o interesse público. Essa medida tem como objetivo assegurar o fornecimento dos melhores materiais pelos preços mais justos, garantindo o uso correto dos recursos públicos e a eficiência da gestão.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	544
Rubrica	

O processo licitatório é uma forma de estimular a concorrência no mercado, uma vez que os fornecedores precisam apresentar seus melhores preços e condições para vencer a licitação. Isso pode resultar em economias significativas para a administração pública, uma vez que é possível negociar melhores condições com os fornecedores que participam da concorrência.

Outro ponto importante é que a instauração do processo licitatório para a contratação de empresa especializada em serviço de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg e 45kg, para unidades escolares da Secretaria de Educação de Maricá é uma forma de garantir a qualidade da alimentação escolar. Isso é especialmente importante em instituições públicas, onde é fundamental garantir que os recursos sejam utilizados de forma adequada e que a qualidade dos serviços oferecidos seja sempre a melhor possível. Por fim, o interesse público também é garantido por meio da eficiência na gestão dos recursos públicos. Com a realização da licitação pública, é possível assegurar que os recursos serão utilizados da melhor forma possível, sem desperdícios ou uso inadequado. Dessa forma, é possível garantir que o dinheiro público seja utilizado da forma mais eficiente possível, em benefício da sociedade como um todo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a escolha da necessidade contratação de empresa especializada em serviço de de gás liquefeito de petróleo (GLP) para as unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de Maricá, é necessário observar os seguintes requisitos:

A realização desta contratação observará os princípios da celeridade, da economicidade e da razoabilidade, justificando-se pela necessidade do fornecimento do produto;

O fornecimento será realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento Menor Preço Global pelo modo de disputa aberta através de registro de preço, de acordo com a Lei 14.133/21 e os Decretos Municipais 936/2022, 937/2022 e 922/2022;

Com base nos requisitos apresentados, a equipe de contratação entende que a modalidade pregão eletrônico é uma forma eficiente e econômica de se resolver o problema da falta dos produtos para as unidades escolares. O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação que permite a realização de compras frequentes, como é o caso do fornecimento gás liquefeito de petróleo (GLP), de forma rápida e eficiente.

A licitação será por menor preço global, não havendo necessidade de agrupamentos permitindo assim a ampla concorrência.

O prazo de entrega dos produtos é de 24 (vinte e quatro) horas, dentro do horário de estabelecido, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados municipais,



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	545
Rubrica	

estaduais e nacionais, em remessa parcelada (a ser informada pela Secretaria de Educação), nos endereços do **Anexo II do Termo de Referência**.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Para os materiais de consumo, caso se aplique, o prazo de garantia será de no mínimo 90 dias a contar do recebimento definitivo do mesmo;

Para os bens permanentes, caso se aplique, o prazo de garantia será de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do mesmo;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente os objetos, não podendo transferir a responsabilidade pelos objetos licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos entregues anteriormente;

Decorrido o prazo de garantia sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para fornecer os itens, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos itens;

O serviço de gás liquefeito de petróleo (GLP), objeto da presente contratação, são materiais comuns de uso cotidiano.

5. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada em serviço de o de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg e 45kg, para atender as demandas das unidades de ensino e a sede administrativa da Secretaria de Educação do município de Maricá, visto que o preparo da merenda escolar depende da execução deste serviço.

Considerando a necessidade do preparo dos alimentos que compõe o cardápio escolar oferecidos na rede de ensino do município de Maricá, faz-se necessário à aquisição de gás GLP para abastecimento das copas e cozinhas.

Destaca-se a importância do objeto para o próximo ano letivo, uma vez que a falta do



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	546
Rubrica	

mesmo acarretará na falta de merenda escolar.

A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que os serviços de abastecimento/ fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg e 45kg é de extrema necessidade ao perfeito andamento no aprendizado nas Escolas da Rede Municipal de Maricá.

Salientamos ainda que a Secretaria de Educação de Maricá visa a promoção dos serviços aos alunos e servidores humanizados com qualidade aos usuários, otimizando os recursos humanos, financeiros e materiais, garantindo os princípios constitucionais e demais legislações.

Portanto a contratação de empresa especializada em serviço de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg e 45kg é de fundamental para o cumprimento da legislação, garantindo assim o bom funcionamento das escolas, garantir a eficiência das atividades e o bem como controlar os custos operacionais através de processo licitatório.

6. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

6.1 Da estimativa de quantidades

A estimativa de quantidade para contratação de empresa especializada em serviço de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg e 45kg foi embasada em uma análise técnica e abrangente, respaldada pela memória de cálculo (**Anexo I**). Assim, a quantidade estimada para a fornecimento e a descrição detalhada contendo especificação dos itens encontra-se detalhada em quadro demonstrativo abaixo:

6.2. Da vigência do contrato e da possibilidade de prorrogação

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021. As licitantes vencedoras deverão cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pelo Departamento de Compras/Secretaria Municipal de Educação.

O transporte e a descarga de produtos serão por conta da empresa vencedora, assim como todas despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto.

A Contratada deverá cumprir as exigências constantes este Termo de Referência, sujeita a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente no presente Edital.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	547
Rubrica	

6.3 Das especificações

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - BOTIJÃO 13 KG EM RECIPIENTE TRANSPORTÁVEL, COM MASSA LÍQUIDA DE GLP COM 13 KG, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 8460. CÓDIGO DO ITEM CATMAT 461517 .	Unidade	398
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - BOTIJÃO 45 KG EM RECIPIENTE TRANSPORTÁVEL, COM MASSA LÍQUIDA DE GLP COM 45 KG, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 8460. CÓDIGO DO ITEM CATMAT 461515.	Unidade	5681

***OBSERVAÇÕES: - TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg	Unidade	398	R\$ 128,33	R\$ 51.075,34
2	Gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 45 kg	Unidade	5681	R\$ 485,68	R\$ 2.759.148,08
TOTAL					R\$ 2.810.223,42



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	548
Rubrica	

O valor estimado a ser contratado é **R\$ 2.810.223,42** (dois milhões, oitocentos e dez mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), que considera a totalidade dos custos e despesas do objeto presente termo de referência e todas as despesas de mão-de-obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras necessárias não especificadas neste documento, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO

A Memória de Cálculo encontra-se pormenorizada no **Anexo I** a este Termo de Referência.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O contratação de empresa especializada em serviço de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg e 45kg, se dá através da necessidade do preparo dos alimentos que compõe o cardápio escolar oferecidos na rede da ensino do município de Maricá, faz-se necessário o fornecimento de gás GLP para abastecimento das copas e cozinhas, visando atender as demandas das unidades de ensino e da sede da secretaria de Educação de Maricá, uma vez que os itens são indispensáveis, haja vista a essencialidade para o regular desenvolvimento da política municipal de educação de Maricá e cumprimento dos princípios constitucionais. O cronograma físico-financeiro estabelece um plano organizado para a entrega do material e a execução dos pagamentos correspondentes.

É importante notar que este cronograma representa uma estrutura planejada, sujeita à confirmação das datas de entrega e dos termos de pagamento após a conclusão do pregão eletrônico e a assinatura do contrato com o fornecedor. Este planejamento garante que as necessidades administrativas e educacionais dos alunos e da Secretaria de Educação sejam atendidas de maneira consistente e que os recursos financeiros sejam gerenciados com eficiência e responsabilidade.

A administração municipal enfatiza a importância de um fornecimento contínuo e sem interrupções, que será assegurado por meio de um acompanhamento detalhado e uma cooperação eficaz com o fornecedor. O cronograma físico-financeiro preliminar, que será finalizado e detalhado de acordo com os resultados do processo de licitação, e conforme quantidades detalhadas na tabela do **Anexo III – Cronograma Físico Financeiro** deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	549
Rubrica	

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a escolha da necessidade contratação de para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para as unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de Maricá, é necessário observar os seguintes requisitos:

4.1. Critérios de sustentabilidade: é importante priorizar fornecedores que adotem práticas de sustentabilidade, como o uso de embalagens e transporte de materiais de forma eficiente e que garanta a preservação do meio ambiente.

4.2. Observância às leis e regulamentações específicas: é fundamental que os fornecedores sejam legalmente estabelecidos e estejam em conformidade com as regulamentações específicas da área.

4.3. Padrões mínimos de qualidade: é importante que os itens fornecidos atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Secretaria de Educação garantindo a segurança e eficiência das atividades desenvolvidas.

4.4. Desempenho: é importante avaliar o desempenho dos fornecedores, incluindo a capacidade de entrega dos materiais no prazo estabelecido e a qualidade dos materiais fornecidos.

4.5. Preço: é importante considerar o preço dos itens oferecidos pelos fornecedores, garantindo que a solução seja econômica e compatível com o orçamento disponível.

A realização desta contratação observará os princípios da celeridade, da economicidade e da razoabilidade, justificando-se pela necessidade do fornecimento do produto;

Com base nos requisitos apresentados, a equipe de contratação entende que a modalidade pregão eletrônico é uma forma eficiente e econômica de se resolver o problema da falta dos produtos para as unidades escolares. O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação que permite a realização de compras frequentes, como é o caso do fornecimento gás liquefeito de petróleo (GLP), de forma rápida e eficiente.

O fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), objeto da presente contratação, são materiais comuns de uso cotidiano.

11. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS

Pelas características dos objetos não será necessária APRESENTAÇÃO e AMOSTRAS dos itens.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Este processo garantir o bem-estar de toda a comunidade, conforme alguns pontos importantes destacados a seguir:

Planejamento da contratação: Definição dos requisitos conforme Estudo Técnico Preliminar e especificações técnicas dos itens, bem como a quantidade necessária e o prazo de entrega.



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	550
Rubrica	

Elaboração do edital: Descrição detalhada do objeto da contratação, critérios de seleção do fornecedor, como preço, qualidade, prazo de entrega, entre outros, e as condições de execução do contrato.

Seleção do fornecedor: Realização da licitação, onde os fornecedores interessados apresentam suas propostas e são selecionados de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

Formalização do contrato: Celebração do contrato com o fornecedor vencedor da licitação, que deve conter todas as informações necessárias para garantir a execução adequada do objeto, incluindo os resultados esperados desde o início até o encerramento. Deve-se definir claramente quais são as responsabilidades de cada parte envolvida no contrato. Isso inclui as obrigações do contratado e do contratante.

Execução do contrato: Acompanhamento da entrega dos itens conforme o prazo e as especificações estabelecidas no contrato. Qualquer desvio deve ser corrigido de acordo com as cláusulas contratuais.

Monitoramento e controle: Verificação contínua do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo qualidade, quantidade e prazo de entrega dos itens.

Encerramento do contrato: Deve-se estabelecer critérios de aceitação final do produto entregue, pagamento final, e avaliação do cumprimento das metas e resultados pretendidos no contrato desde o início até o encerramento, conforme previsto na Lei 14.133/21.

A operacionalização deste fornecimento envolve a identificação precisa da quantidade necessária de botijões de gás considerando as demandas de cada unidade escolar. A seleção do fornecedor é realizada mediante critérios de qualidade, preço e capacidade de atendimento, assegurando a contratação de empresa especializada em serviço de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg e 45kg que atendam aos padrões exigidos.

Além disso, todos os produtos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e, se constatadas irregularidades no objeto licitado referente à quantidade e/ou qualidade dos materiais, deixando de corresponder às especificações exigidas, a Administração poderá devolver os produtos para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.1 Das condições de recebimento do objeto:

O recebimento será efetivado mediante verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	551
Rubrica	

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido dos produtos e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do mesmo.

Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento dos produtos ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

A Administração se reserva o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo cancelar e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, devendo-se observar o seguinte:

- 1) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 2) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 3) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 4) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.1 Acompanhamento e fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, representantes da Secretaria Municipal de Educação de Maricá, ou pelos respectivos substitutos, conforme preconizados pelo art. 117, *caput*, da Lei n. 14.133/2021, a seguir indicados:



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	552
Rubrica	

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes:

- **Gestor do Contrato:**

Nome: Harleyson Luiz da Silva Pereira
Matrícula: 114.405
CPF: 113.782.177-99

CPF Suplente do Gestor Do Contrato:

Nome: Marcel Oliveira Lório Guerra
Matrícula: 7463
CPF: 052.809.167-06

- **Fiscal Técnico:**

Nome: Aline Soares de Souza
Matrícula: 8258
CPF: 089.640.217-70

- **Fiscal Administrativo:**

Nome: Tiago Fernandes de Brito
Matrícula: 112.340
CPF 095.514.547-31

- **Suplente dos Fiscais:**

Nome: Marcia Roberta da Silva
Matrícula: 3192
CPF: 032.160.187-41

Caberá aos fiscais de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

13.2 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

13.3 Consórcios e Cooperativas



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	553
Rubrica	

Não será admitida a participação de cooperativas ou consórcios de empresas, nos termos do art. 12, da Instrução Normativa n.º 05, de 25 de maio de 2017. A norma disposta no referido artigo estabelece que, para a contratação de instituições sem fins lucrativos, o serviço deverá ser executado exclusivamente pelos profissionais pertencentes ao quadro funcional da instituição, o que não se aplica ao objeto da presente licitação.

Além disso, conforme o parágrafo único do mesmo dispositivo, é vedada a participação de entidades sem fins lucrativos em processos destinados à contratação de empresários, sociedades empresárias ou consórcios de empresas. Tal vedação visa garantir a isonomia no certame, tendo em vista que as entidades sem fins lucrativos gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, os quais não se aplicam às demais pessoas jurídicas.

Importante frisar que as atividades de organizações sociais devem ser voltadas para áreas como ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura e saúde, não se adequando ao objeto da contratação de serviços relacionados ao fornecimento de gás

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica através do sistema de registro de preço, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global. O modo de disputa será aberto conforme disposto pelo art. 56, I, da Lei n. 14.133/2021. O regime de execução será indireto por preço unitário, pois o preço é fixado por unidade de medida determinada.

14.1. Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	554
Rubrica	

- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) Não será concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme previsto pelo art. 49, III, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, pois ocorreria perda de economia de escala o que, consequentemente, traria prejuízos à Administração Pública Municipal.

14.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	555
Rubrica	

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.**

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. Da entrega dos bens:

O serviço de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg e 45kg 45kg, será realizado, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação nas Escolas Municipais conforme o **anexo I**, nos locais, dias e horários estipulados pela secretaria. No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL.

15.2. Recebimento dos bens:

O recebimento dos produtos se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente. O **recebimento provisório** ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens, de maneira sumária, no ato da entrega junto à nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança pelo responsável pela fiscalização do contrato. Este procedimento visa a verificação subsequente de conformidade com o Termo de Referência e a proposta apresentada.

Caso os bens entregues não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência, poderão ser rejeitados integralmente ou em parte. A contratada deverá realizar a substituição dos itens rejeitados em até 24 horas, sem custos adicionais para a Administração, sob pena de aplicação de penalidades.



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	556
Rubrica	

O **recebimento definitivo** dos bens será efetuado no prazo de 2 (dias) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração. A aceitação definitiva ocorrerá após aferição de qualidade e quantidade do material fornecido.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.3. Liquidação da Despesa:

Após o recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, inicia-se o prazo de 30 (trinta) dias para a liquidação da despesa, sendo este prorrogável por igual período. Durante este processo, verificar-se-á a conformidade dos elementos essenciais do documento de cobrança, incluindo prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor a ser pago e destaque de retenções tributárias aplicáveis.

Em caso de inconsistências ou erros na nota fiscal ou documento de cobrança, o processo de liquidação será pausado até que o contratado corrija as pendências, reiniciando o prazo para liquidação após a regularização. A nota fiscal ou documento equivalente deve ser acompanhado de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido no edital de licitação.

15.4. Pagamento:

O pagamento ao contratado será realizado dentro de um prazo máximo de 30 dias úteis contados a partir da conclusão do processo de liquidação da despesa.

Caso haja atraso por parte da contratante no pagamento, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA desde o término do prazo de pagamento até a data efetiva do pagamento.

A nota fiscal/fatura/documento idôneo relativa à cobrança deverá ser emitida em favor da Prefeitura Municipal de Maricá, CNPJ n. 29.131.075/0001-93, com sede na Rua Álvares de Castro, n. 346 - Centro, Maricá-RJ, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	557
Rubrica	

impostos, taxas e encargos pertinentes. Qualquer erro no documento de cobrança resultará na sua devolução à contratada, com o prazo de pagamento sendo recalculado a partir da apresentação corrigida do documento.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Garantias Exigidas e Ofertadas:

O prazo mínimo de garantia dos produtos fornecidos é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se assim for oferecido ou estabelecido pelo fabricante, nos documentos de entrega ou em oferta da FORNECEDORA, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou restrita à contratação.

Não haverá exigência da garantia contratual dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. Prazo para substituição de material eivado de vício:

Caso a contratação de empresa especializada em serviço de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg e 45kg entregues não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência, poderão ser rejeitados integralmente ou em parte. A contratada deverá realizar a **substituição dos itens rejeitados em até 24 horas**, sem custos adicionais para a Administração, sob pena de aplicação de penalidade.

16. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução no todo, em razão da indivisibilidade do objeto. Ainda, a solução na forma definida neste Estudo, por se tratar de um objeto de bem comum, amplamente executado nos órgãos e por várias empresas especializadas no ramo, não prejudica a ampla participação de licitantes e nem proporciona a perda de economia de escala, objeto deste procedimento, poderá ser atendido por um mesmo fornecedor do ramo.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência;

17.2 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;

17.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos constantes do contrato, nos termos da legislação vigente;

Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto desta contratação;



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	558
Rubrica	

- 17.4** Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados à entrega dos produtos;
- 17.5** Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local de entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento do produto;
- 17.6** Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- 17.7** Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;
- 17.8** Entregar o produto com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- 17.9** Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- 17.10** Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda aos tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 17.11** Comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas qualquer transtorno, atraso ou impossibilidade da entrega dos produtos à Contratante;
- 17.12** Deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem nenhum custo adicional para a Contratante;
- 17.13** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Maricá ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos, incluindo atrasos, interrupção, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Maricá;
- 17.14** Designar representante com capacidade e poderes bastantes para representar a Adjudicatária perante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Maricá e resolver os problemas referentes à entrega dos produtos;
- 17.15** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 17.16** Ser responsável integralmente pelo objeto contratado nos termos da legislação vigente;
- 17.17** Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como entregar os produtos devidamente acondicionados em embalagens intactas, apropriadas para o armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, contendo dados relativos a procedência do material.;
- 17.18** Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- 17.19** Entregar o produto com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- 17.20** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto contratado;



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	559
Rubrica	

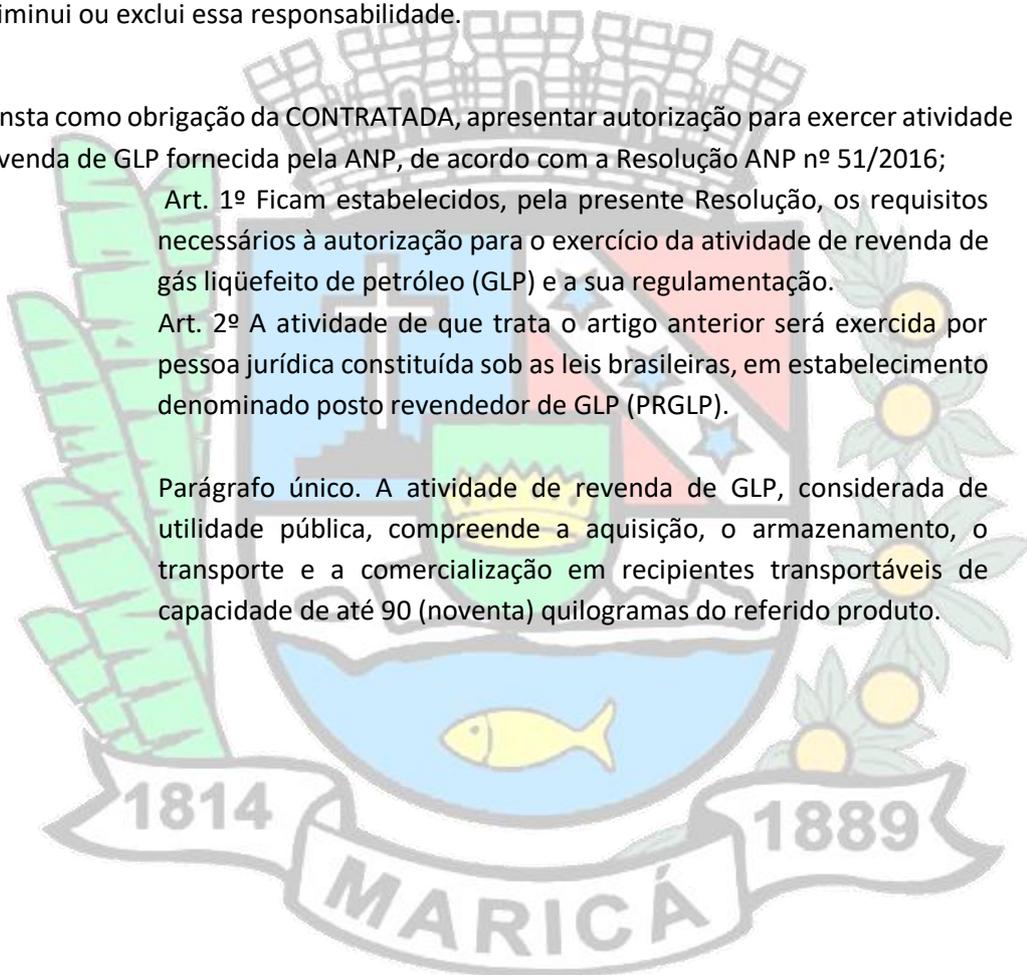
- 17.21** Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 17.22** Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devido;
- 17.23** Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

- 17.24** Consta como obrigação da CONTRATADA, apresentar autorização para exercer atividade de Revenda de GLP fornecida pela ANP, de acordo com a Resolução ANP nº 51/2016;

Art. 1º Ficam estabelecidos, pela presente Resolução, os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda de gás líquidofeito de petróleo (GLP) e a sua regulamentação.

Art. 2º A atividade de que trata o artigo anterior será exercida por pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras, em estabelecimento denominado posto revendedor de GLP (PRGLP).

Parágrafo único. A atividade de revenda de GLP, considerada de utilidade pública, compreende a aquisição, o armazenamento, o transporte e a comercialização em recipientes transportáveis de capacidade de até 90 (noventa) quilogramas do referido produto.





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	560
Rubrica	

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1. Fiscalizar a execução da presente contratação, através de servidores designados através de Portaria, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos;

18.2 Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, visando dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

18.3 Acompanhar e fiscalizar permanentemente a entrega dos produtos, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;

18.4 Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada para a entrega dos produtos, objeto do presente termo;

18.5 Realizar os pagamentos;

18.6 Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

18.7 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação;

18.8 Aplicar as penalidades no descumprimento das condições contratuais.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

19.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

19.2. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), envazado em botijões, no prazo de 12 (doze) meses, de no mínimo 20% (vinte) por cento, em relação a quantidade estabelecida **no item 2 - Gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 45 kg, que é a parcela de maior relevância.** A exigência de atestado de capacidade técnica, com a comprovação de que a licitante gerenciou serviços/produtos semelhantes, visa assegurar a capacidade da empresa para atender aos requisitos da contratação, minimizando riscos e garantindo a qualidade do serviço.

19.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, desde que os mesmos sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, de acordo com o subitem acima.

19.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	561
Rubrica	

19.5. Indicação do local e instalações dedicadas a sua atividade e ao depósito dos produtos a serem fornecidos, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, que é documento obrigatório pois é ele que regulamenta a atividade da distribuidora;

19.6. Declaração de Ciência quanto a qualificação do motorista em curso MOPP ou similar, obedecendo assim a exigência contida no artigo 15 do Decreto 96.044/1988. É imprescindível que o condutor de veículos de transporte de produtos perigosos possua essa formação, visto a necessidade de se está preparado para reverter situações adversas relacionadas ao transporte de carga, como acidentes ou vazamento dos produtos.

19.7. Prova de atendimento aos requisitos relativos a armazenamento mínimo de CLASSE V, previstos no art. 3º da Lei nº 4.945, de 20 de dezembro de 2006 do Rio de Janeiro, com a finalidade de obedecer às condições mínimas de segurança das instalações destinadas à comercialização.

19.8. A Empresa deverá apresentar a Licença Ambiental da Atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos no Âmbito do Estado do Rio de Janeiro, emitida pelo INEA, conforme a Resolução INEA nº 105, de 07 de janeiro de 2015. O Licenciamento Ambiental é indispensável na prevenção de um possível do dano ambiental e a na análise de impactos ambientais.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO/DESPESA	ORIGEM DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17.01.12.361.0008.2124	339030	1550
	17.01.12.365.0008.2124		

21. LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

As entregas serão realizadas conforme o cronograma estabelecido no contrato, com início a partir da assinatura do contrato. As datas específicas de entrega serão definidas em acordo com o fornecedor após a adjudicação do contrato.

21.1. Do local de entrega

Os produtos devem ser entregues em locais especificados pela Secretaria de Educação de Maricá, que incluem as escolas da rede municipal de ensino, a sede da Secretaria de Educação, bem como os endereços especificados no **Anexo II – locais de entrega**.

As entregas deverão ocorrer dentro do horário estabelecido, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados municipais, estaduais e nacionais. Cada entrega deve ser realizada nos endereços indicados no **Anexo II**, assegurando que o material chegue em



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	562
Rubrica	

perfeito estado de conservação. A origem de cada item deve ser claramente verificável por meio de uma embalagem apropriada, garantindo a integridade e a autenticidade do material fornecido.

21.2. Do prazo de entrega

O prazo de entrega é de até **15 (quinze) dias** corridos (prorrogável, salvo motivo justo devidamente comprovado), a contar a partir da assinatura do contrato. E para os pedidos subsequentes em até 3 (três) dias após solicitado pela Secretaria de Educação, pelo Setor de Assessoria de Alimentação Escolar e Logística, que ficará responsável pelos pedidos.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, REPACTUAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1. Contrato de fornecimento:

A vigência do contrato para contratação de empresa especializada em serviço gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijões de 13kg e 45kg será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por até 10 (dez) anos, conforme necessidades administrativas e educacionais e disponibilidade orçamentária. A prorrogação será realizada mediante acordo entre as partes, observando as condições estabelecidas no edital de licitação e na legislação aplicável.

22.2. Reajuste:

O reajuste dos preços dos botijões de gás adquiridos sob este contrato será realizado conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis. O reajuste poderá ser efetuado anualmente com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com base no índice de IPCA atualizado, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

22.3. Resolução de discrepâncias:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	563
Rubrica	

A reparação ou substituição do material deverá ocorrer no prazo máximo de 3 HORAS a contar da notificação à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis conforme a lei Federal 14133/2021.

23. ESTIMATIVA DE QUANTIDADESA SEREM ADQUIRIDAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTES

A quantidade máxima a ser adquirida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO é de até 100% (cem por cento), sendo a mesma, o único participante da ata de registro de preços.

24. QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

A quantidade mínima a ser cotada será de 10% (dez por cento), dos valores estimados neste termo de referência.

25. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Definem-se, como órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

26. DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Os órgãos não participantes que manifestarem interesse na contratação do presente objeto poderão aderir a Ata de Registro de Preços de corrente da presente licitação na quantidade de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

27. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

28. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO.

Embora a Lei 14.133/2021 estabeleça a necessidade de indicação da contratação no Plano Anual de Contratações (PCA), o Decreto 1.498 de 02 de agosto de 2024 especificou que o planejamento para as contratações do ano de 2025 não seria obrigatório, adiando esta exigência para o ano de 2026. A contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender a demanda das unidades escolares e sede administrativa da Secretaria de Educação do município de Maricá ocorrerá em 2025, portanto, não está em desacordo com o PCA, uma vez que a obrigatoriedade foi diferida pelo decreto mencionado.

29. ANÁLISE DE RISCOS

A alocação dos riscos relativos à contratação e à gestão do contrato inclui as ações para mitigar as probabilidades de ocorrência dos riscos e seus impactos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	564
Rubrica	

RISCO I: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação			
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano			
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.			
Ação Preventiva		Responsável	
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.		Secretaria de Educação	
Ação de Contingência		Responsável	
- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações semelhantes.		Secretaria de Educação	
RISCO II: Falta de recursos para garantir o cumprimento das obrigações contratuais			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano			
Ausência de empenho, prejudicando a celebração do contrato.			
Ação Preventiva		Responsável	
- Planejar corretamente os valores a serem pagos em razão da estimativa a serem adquiridos; - Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o período de vigência.		- Secretaria de Educação - Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.	
Ação de Contingência		Responsável	
- Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.		- Secretaria de Educação - Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.	
RISCO III: Atraso na conclusão do Processo Licitatório			
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o acesso do aprendizado aos estudantes do Município.			



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	565
Rubrica	

Ação Preventiva		Responsável	
- Garantir a comunicação efetiva entre todos os setores envolvidos no processo de contratação, buscando a efetiva celeridade para conclusão do mesmo.		- Secretaria de Educação; - Secretaria de Administração; - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda; - Procuradoria Geral do Município; - Assessoria de Conformidade Processual.	
Ação de Contingência		Responsável	
- Realização de novo processo corrigindo eventuais falhas, aumentar divulgação do certame.		- Secretaria de Educação	
RISCO IV: Suspensão do Certame pelo Tribunal de Contas do Estado			
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o fornecimento de gás liquefeito de petróleo acondicionados em botijões de 13kg e 45 kg nas unidades escolares e sede administrativa do Município.			
Ação Preventiva		Responsável	
- Elaborar o Termo de Referência e o Edital observando o entendimento/recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro para o serviço em tela, especialmente no que toca à descrição adequada do objeto do contrato e sua execução.		- Secretaria de Educação	
Ação de Contingência		Responsável	
- Realização de novo processo corrigindo eventuais falhas, aumentar divulgação do certame.		- Secretaria de Educação	
RISCO V: Licitação Deserta ou Fracassada			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando a alimentação dos estudantes do Município.			
Ação Preventiva		Responsável	
- Elaborar o Termo de Referência e o Edital observando a atratividade do mercado, dentre eles, mas não limitados a:		- Secretaria de Educação	



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	566
Rubrica	

(i)	possibilidade de prorrogação do contrato com base lei 14.133/2021;		
(ii)	descrição de prazos de recebimento condizentes com o mercado;		
(iii)	outros indicados pela PGM e ACP.		
Ação de Contingência		Responsável	
- Realização de novo processo corrigindo eventuais falhas, aumentar divulgação do certame.		- Secretaria de Educação	
RISCO VI: Não assinatura do contrato pela Contratada			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Atraso na execução do serviço e possibilidade de frustração do planejamento educacional dos estudantes do Município.			
Ação Preventiva		Responsável	
- Inclusão de penalidade no Edital, na forma da lei 14.133/2021.		- Secretaria de Educação	
Ação de Contingência		Responsável	
- Aplicar as sanções da Lei. - Secretaria de Educação			

30. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 30.2, "d";

30.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	567
Rubrica	

- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

30.3.1. 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

30.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

30.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

30.3.4 A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 30.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
		PROBABILIDADE		



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	568
Rubrica	

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos e na forma prevista neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Não executar quaisquer das obrigações descritas no item 17 deste Termo de Referência.	9	10%	20%
4	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
5	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	8	8%	20%
6	Deixar de dispor de serviço de plantão telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados.	8	8%	20%
7	Se recusar a corrigir os erros nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização.	8	8%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	8	8%	20%
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
10	Deixar de se responsabilizar pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
11	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	569
Rubrica	

12	Deixar de se responsabilizar pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
13	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
14	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
15	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,5%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,5%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,5%	20%

30.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

30.4. Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

30.4.1. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	570
Rubrica	

30.4.2. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

30.4.3. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- h) Reincidência nas infrações;
- i) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- j) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- k) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- l) Causando danos à propriedade alheia;
- m) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- n) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

30.5. A sanção prevista na alínea "d" do item 30.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

30.6. A sanção prevista na alínea "e" do item 30.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30.7. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

30.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 30.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

30.9. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 30.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	571
Rubrica	

30.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento exposto nesse sentido.

30.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

30.12. A aplicação das sanções previstas no item 30.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

30.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

30.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 30.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

31. FORO

Ficará eleito o **FORO DA COMARCA DE MARICÁ** para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

32. VISITA TÉCNICA

Pela razão das especificidades do objeto deste Termo de Referência, **não será necessária a realização de visita técnica.**



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	572
Rubrica	

33. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Serão admitidas alterações contratuais, conforme previsto nos artigos 124 a 130 da Lei nº. 14.133/2021.

Maricá, 07 de março de 2025.

Elaborado,

Letycia Cardoso Ribeiro
Nutricionista
Mat. 43994

Ratifico e Autorizo o prosseguimento

Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação
Matrícula 6364

1814

1889

MARICÁ



ESTADODORIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	573
Rubrica	

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO														
QUANTIDADE (P45) PARA 2025 CODIGO CATMAN Nº461515														
ANEXO I														
N.º	UNIDADE ESCOLAR / 2025	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	TO TAL	
		ÊS 1	ÊS 2	ÊS 3	ÊS 4	ÊS 5	ÊS 6	ÊS 7	ÊS 8	ÊS 9	ÊS 10	ÊS 11		ÊS 12
1	E M Ademilda Muniz Simões	3	5	7	7	7	5	3	6	7	7	6	4	67
2	E M Alcebíades Afonso Viana Filho	3	3	6	6	6	5	3	6	6	6	5	5	60
3	E M Prof. Alcione Soares	3	4	8	8	8	6	3	8	8	8	6	6	76
4	E M Alfredo Nicolau	2	3	6	6	6	4	2	6	6	6	4	4	55
5	E M Amanda Peña	4	4	8	8	8	6	4	8	8	8	6	6	78
6	E M Amaury Gomes	2	3	6	6	6	4	2	6	6	6	4	4	55
7	E M Vereador Aniceto Elias	2	3	6	6	6	4	2	6	6	6	4	4	55
8	E M Antônio Rufino De Souza Filho	3	4	8	8	8	4	3	8	8	8	4	4	70
9	E M Prof. Ataliba De Macedo Domingues	4	4	8	8	8	6	4	8	8	8	6	6	78
10	E M Barra De Zacarias	2	3	6	6	6	5	2	6	6	6	5	5	58
11	E M Benvindo Taques Horta	4	4	8	8	8	6	4	8	8	8	6	6	78
12	E M Brasilina Coutinho	2	3	6	6	6	4	2	6	6	6	4	4	55
13	Caic Elomir Silva	5	6	12	12	12	9	6	12	12	12	9	8	115
14	E M Carlos Magno Legentil De Mattos	4	4	8	8	8	5	4	8	8	8	5	5	75
15	E M Carlos Manoel Costa Lima	3	4	8	8	8	7	3	8	8	8	7	7	79
16	Casa Da Criança De Inoã	3	4	8	8	8	4	3	8	8	8	4	4	70
17	Casa Da Criança De Itaipuaçu	3	4	8	8	8	5	3	8	8	8	5	5	73
18	E M Clério Boechat De Oliveira	4	5	9	9	10	8	6	10	10	9	9	6	95
19	E M Cônego Batalha	2	3	6	6	6	4	2	6	6	6	4	4	55
20	E M Prof. Darcy Ribeiro	4	4	12	12	12	10	8	10	12	12	10	8	114



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	575
Rubrica	

4	E M Maria Cristina De Lima														
5	Correa	4	4	8	8	8	6	4	8	8	8	6	6	78	
4															
6	CEIM Marilza Da Conceição	4	4	8	8	8	6	4	8	8	8	6	6	78	
4															
7	E M Marisa Letícia Lula Da Silva	4	4	8	8	8	6	4	8	8	8	6	6	78	
4															
8	E M Marquês De Maricá	2	3	6	6	6	5	2	6	6	6	5	5	58	
4															
9	E M Mata Atlantica	2	3	6	6	6	4	2	6	6	6	4	4	55	
5															
0	E M Maurício Antunes De Carvalho	3	5	7	7	7	5	3	6	7	7	6	4	67	
5															
1	Escola Municipalizada Ministro L. Sparano	3	3	6	6	6	4	3	6	6	6	4	4	57	
5															
2	Escolas Municipalizada De Inoã	4	4	8	8	8	6	4	8	8	8	6	6	78	
5															
3	Escola Municipalizada Pindobas	3	3	6	6	6	4	3	6	6	6	4	4	57	
5															
4	CEIM Nelson Mandela	3	3	6	6	6	4	3	6	6	6	4	4	57	
5															
5	CEIM Prof. Ondina De Oliveira Coelho	3	4	8	8	8	4	3	8	8	8	4	4	70	
5															
6	E M Prof. Osdevaldo Marins Da Matta	3	3	6	6	6	5	3	6	6	6	5	5	60	
5															
7	E M Prof. Oswaldo Lima Rodrigues	3	3	6	7	6	4	3	6	6	6	4	4	58	
5															
8	E M Paulo Freire	3	3	6	6	6	4	2	6	6	6	4	4	56	
5															
9	CEIM Pinguinhos De Luz	4	4	8	8	8	6	4	8	8	8	6	6	78	
6															
0	CEIM Recanto Da Amizade	3	3	6	6	6	4	3	6	6	6	4	4	57	
6															
1	E M Reginaldo Domingues	3	3	6	6	6	5	3	6	6	6	5	5	60	
6															
2	E M Retiro	4	4	8	8	8	6	4	8	8	8	6	6	78	
6															
3	E M Rita Sampaio Cartaxo	3	3	6	6	6	5	3	6	6	6	5	5	60	
6															
4	E M Romilda dos Santos	4	4	8	8	8	6	4	8	8	8	6	6	78	
6															
5	E M Romilda Nunes "Linda"	3	3	6	6	6	5	3	6	6	6	5	5	60	
6															
6	E M Rynalda Rodrigues	4	4	8	8	8	6	4	8	8	8	6	6	78	
6															
7	E M Sao Bento Da Lagoa	3	3	6	6	6	5	3	6	6	6	5	5	60	
6															
8	CEIM Sidneia Da Silva Costa	4	4	8	8	8	6	4	8	8	8	6	6	78	



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	576
Rubrica	

6														
9	JIM Maria de Lourdes	3	5	7	7	7	5	3	6	7	7	6	4	67
7														
0	JIM Prof. Maria Honorina	3	5	7	7	7	5	3	6	7	7	6	4	67
7														
1	JIM Trenzinho Da Esperança	3	3	6	6	6	5	2	5	5	5	5	5	56
7														
2	CEIM Valéria Ramos Passos	4	5	9	9	10	8	6	10	10	9	9	6	95
7														
3	E M Wilson Sardinha Da Silva	3	3	6	6	6	4	2	6	6	6	4	4	56
7														
4	CEPT Zilca Lopes Da Fontoura	4	5	9	9	10	8	6	10	10	9	9	6	95
7														
5	Escola de Aplicação José Pereira	3	5	7	7	7	5	3	6	7	7	6	4	67
7														
6	JIM Prof. Ricardo Couto	3	3	6	6	6	4	2	6	6	6	4	4	56
7														
7	EM De Idosos Milton Felipe	3	3	6	6	6	4	2	6	6	6	4	4	56
7														
8	JIM Prof. Sabrina Santiago Henriques	4	4	8	8	8	6	4	8	8	8	6	6	78
7														
9	COLEGIO DE APLICAÇÃO	3	5	7	7	7	5	3	6	7	7	6	4	67
8														
0	CRECHE MCMV INOÃ	3	5	7	7	7	5	3	6	7	7	6	4	67
8														
1	CRECHE MCMV ITAIPUAÇU	3	5	7	7	7	5	3	6	7	7	6	4	67
8														
2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDE NOVA)	6	6	8	8	8	5	6	7	6	8	8	9	70
TOTAL		26	32	59	59	59	43	26	57	59	59	45	40	568
		2	5	1	2	5	5	5	7	3	1	3	2	1





ESTADODORIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	577
Rubrica	

MEMÓRIA DE CÁLCULO														
QUANTIDADE (P13) PARA 2025 CODIGO CATMAN Nº461515														
ANEXO I														
Nº	UNIDADE ESCOLAR / 2025	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
1	Indígena Guarani Kyringue Aranduá	2	2	4	4	4	4	3	4	4	4	4	2	41
2	Indígena Guarani Para Poty	2	4	5	5	6	5	3	4	4	4	3	2	47
3	CEIM José Carlos De Almeida E Silva	3	3	4	5	6	5	4	5	6	5	4	3	53
4	CEIM Recanto Da Amizade	2	3	4	4	5	4	3	4	6	6	5	3	49
5	E M Prof. Romilda Dos Santos	3	4	6	8	8	6	5	7	8	6	6	5	72
6	Escola Municipalizada Pindobas	2	3	4	4	4	5	4	6	5	5	5	5	52
7	Secretaria de Educação	5	7	8	6	7	8	7	7	7	7	7	8	84
TOTAL		19	26	35	36	40	37	29	37	40	37	34	28	398





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	578
Rubrica	

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - ENDEREÇOS UNIDADES E ADMINISTRATIVAS

Nº	UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS	ENDEREÇOS
1	CAIC ELOMIR SILVA	AVENIDA GUARUJA, LT 01 - SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ (MARINE)
2	CASA DA CRIANCA DE INOÁ	RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 17,5 - INOÃ
3	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUACU	RUA CAIO DE FIGUEIREDO, SN - INOÃ
4	CEIM DO RE MI HAROLDO SANT ANNA SANTINI	RUA ANTONIO VIEIRA SOBRINHO, LT. 44, QD. K - CENTRO
5	CEIM MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA	RUA CENTO E SETE, 10 - CORDEIRINHO
6	CEIM NELSON MANDELA	RUA DOIS, SN - SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ
7	CEIM PINGUINHOS DE LUZ	RUA UM, 70 - SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ
8	CEIM PROF JOSE CARLOS ALMEIDA E SILVA	RUA FRANCISCA ROSA DA SILVA, SN - INOÃ (BOSQUE FUNDO)
9	CEIM PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	RUA BABAÇU, SN - CONDADO DE MARICÁ
10	CEIM PROFª LUCIANA PEIXOTO DE OLIVEIRA VIANNA "CEIMTIALU"	AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, SN - CENTRO
11	CEIM RECANTO DA AMIZADE	RUA QUARENTA TRES, LT. 76, QD. 96 - ARAÇATIBA
12	CEIM SIDNEIA DA SILVA COSTA	RUA SETENTA E CINCO, QD. 127 - ARAÇATIBA
13	CEIM VALERIA RAMOS PASSOS	RUA OITO, 12 - JARDIM ATLÂNTICO OESTE
14	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	AVENIDA NOSSA SENHORA DO AMPARO, 240 - CENTRO
15	CEPT ZILCA LOPES	RUA BARAO DE INOÃ, 137 - CENTRO
16	CRECHE INOÃ	RUA ESPERANÇA - CHÁCARA DE INOÃ
17	CRECHE MCMV INOÁ	RUA LEONARDO JOSÉ ANTUNES (ANTIGA RUA 35), LOTE 5 A 14, QD 32 - INOÃ
18	CRECHE MCMV ITAIPUAÇU	RUA X SÍTIO 100 C - CHÁCARAS DE INOÃ



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	579
Rubrica	

19	CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHÃ	RUA ADELAIDE BEZERRA, 103 - CENTRO
20	CRECHE RICARDO COUTO	RUA OSVALDO LIMA, 250 - ARAÇATIBA
21	E M VEREADOR LEVY CARLOS RIBEIRO	RUA B, SN - SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ
22	EM ALCEBIADES AFONSO VIANA FILHO	RUA ERNESTINA DE OLIVEIRA VIANA, SN - SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ (CACHOEIRA)
23	EM ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR	RUA VISCONDE DE ITAUNA, 17 - MARQUÊS DE MARICÁ
24	EM AMANDA PENA DE A SOARES	ESTRADA WALTER DE CARVALHO, 118 - BANANAL
25	EM ANÍSIO TEIXEIRA	AVENIDA JARDEL FILHO, SN - JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
26	EM ANTONIO LOPES DA FONTOURA	AVENIDA PORTINARI, SN - JARDIM NOVA METRÓPOLES
27	EM ANTONIO RUFINO DE SOUZA FILHO	ESTRADA MARIA OLYMPIA ALCANTARA, SN - GAMBOA
28	EM BENVINDO TAQUES HORTA	RUA D, SN - UBATIBA
29	EM BRASILINA COUTINHO	ESTRADA DO SILVADO, SN - SILVADO
30	EM CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	RUA BARAO DE INOÃ, 100 - CENTRO
31	EM CARLOS MANOEL COSTA LIMA	RUA X, 100 - CHÁCARAS DE INOÃ
32	EM CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA	AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, 2400 - FLAMENGO
33	EM CONEGO BATALHA	ESTRADA REAL DE MARICA, SN - SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ
34	EM DA MATA ATLANTICA	RUA DIVA LADIKE MOLLER, SN - RECANTO DE ITAIPUAÇU
35	EM DE IDOSOS MILTON FELIPE DINIZ	RUA BARCELAR DA SILVA BEZERRA, Nº 105, CENTRO.
36	EM ESPRAIADO	ESTRADA DO ESPRAIADO, 11 - ESPRAIADO
37	EM GUARATIBA	RUA QUATRO, LT. 13, QD. E - GUARATIBA
38	EM INDIGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUA	RUA TURQUESAS, LT. 01, QD 15 - MORADA DAS ÁGUIAS
39	EM INDIGENA GUARANI PARA POTI NHE E JA	AVENIDA PREF ALCEBIADES MENDES, SN - SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ
40	EM JACINTHO LUIZ CAETANO	ESTRADA ZILTO MONTEIRO DE ABREU, SN - CAJU



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	580
Rubrica	

41	EM JOÃO MONTEIRO	RUA WALDEMAR C. BARBOSA MARTINS, SN - RECANTO
42	EM JOAO PEDRO MACHADO	ROD. AMARAL PEIXOTO, KM 38 - MANOEL RIBEIRO
43	EM JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS	RUA LEDO BARROSO BITTENCOURT, SN - MUMBUCA
44	EM LUCIMERE RODRIGUES DE MELO	RUA DEZOITO, SN - SANTA PAULA
45	EM MARCUS VINICIUS CAETANO SANTANA	RUA TRÊS, 18 - ARAÇATIBA
46	EM MARIA CRISTINA DE LIMA CORRÊA	RUA OITO, SN - JARDIM ATLÂNTICO OESTE
47	EM MARISA LETÍCIA LULA DA SILVA	RUA CINCO, 15, QD. 19 - CHÁCARAS DE INOÃ
48	EM MARQUES DE MARICA	AVENIDA DOUGLAS MARQUES RIENTI, SN - JARDIM ATLÂNTICO LESTE
49	EM MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	RUA SETENTA E TRES, SN - ARAÇATIBA
50	EM PROF ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES	RUA DEZESSETE, LT. 363, QD. 17 - MORADA DAS ÁGUIAS
51	EM PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	ESTRADA DOS CAJUEIROS, SN - CAJUEIROS
52	EM PROFª ALCIONE SOARES RANGEL DA SILVA	RUA OITENTA E DOIS, LT. 02, QD. 125 - BALNEARIO BAMBUI
53	EM PROFª DILZA DA SILVA SA REGO	ESTRADA DE JACONÉ, SN - JACONÉ
54	EM PROFª DIRCE MARINHO GOMES	RUA SEIS, SN - PONTA GROSSA
55	EM PROFESSOR DARCY RIBEIRO	RUA EUCLIDES PAULO DA SILVA, SN - INOÃ
56	EM PROFESSORA ROMILDA DOS SANTOS	RUA DOS QUINTANILHAS, 438 - PEDREIRAS
57	EM REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	RUA SÃO PEDRO APÓSTOLO, SN - PONTA NEGRA
58	EM RETIRO	ESTRADA CHARLES DARWIN, SN - RETIRO
59	EM RITA SAMPAIO CARTAXO	RUA GUARANI, SN - ITAOCAIA VALLEY
60	EM ROMILDA NUNES	RUA LEONARDO JOSE ANTUNES, SN - INOÃ
61	EM RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	RUA VEREADOR LUIS ANTONIO DA CUNHA, 200 - CENTRO



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	581
Rubrica	

62	EM SAO BENTO DA LAGOA	RUA DAS TURMALINAS, LT. 10, QD. 08 - MORADA DAS ÁGUAS
63	EM VER JOAO DA SILVA BEZERRA	RUA PROF NOEMIA BEZERRA DA COSTA, SN - BARRA DE MARICÁ
64	EM VEREADOR ANICETO ELIAS	RUA LEONARDO JOSE ANTUNES, SN - INOÃ
65	EM VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATTA	ESTRADA MONTE LÍBANO, SN. - SANTA PAULA
66	ESCOLA MUNICIPAL ADEMILDA MUNIZ SIMÕES - EM. TIA DEDÊ	RUA CANANEIA, SN - SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ (MARINE)
67	ESCOLA MUNICIPAL AMAURY GOMES DO NASCIMENTO	RUA GUTEMBERG CABRAL FRANCISCO, SN - JARDIM ATLANTICO LESTE
68	ESCOLA MUNICIPAL DE APLICAÇÃO JOSÉ PEREIRA DA SILVA	RUA ABREL RANGEL, Nº 105- CENTRO, MARICÁ.
69	ESCOLA MUNICIPAL LÊDA MARIA DO AMPARO LEMOS.	ESTRADA ANTONIO CALLADO, SN - BALNEARIO BAMBUI
70	ESCOLA MUNICIPAL LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	RUA DEZ, SN - CORDEIRINHO
71	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	RUA NOVE, SN - JARDIM ATLÂNTICO OESTE
72	ESCOLA MUNICIPALIZADA BARRA DE ZACARIAS	RUA UM, 1 - ZACARIAS
73	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOÃ	RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 17,5 - INOÃ
74	ESCOLA MUNICIPALIZADA MINISTRO LUIS SPARANO	AVENIDA ORESTES VEREZA, 55 - SPAR
75	ESCOLA MUNICIPALIZADA PINDOBAS	ESTRADA HENFIL, SN - PINDOBAS
76	J I M TRENZINHO DA ESPERANCA	RUA OITO, SN - GUARATIBA
77	JIM TIA NININHA - PROFESSORA MARIA HONORINA ZANINI BERNARDO	RUA OITO, SN - SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ (LOT. MANU MANOELA)
78	JIM TIA MARA - PROFESSORA MARA REJANE GOMES BUENO	RUA GUTEMBERG CABRAL FRANCISCO, SN - JARDIM ATLANTICO LESTE
79	JIM - PROFESSORA MARIA DE LOURDES CRUZ SILVA	RUA PREFEITO HILARIO DA COSTA E SILVA, 16 - CENTRO
80	JIM TIA SABRINA	EST. ANTÔNIO CALADO, S/N, PINDOBAL
81	WILSON SARDINHA	ESTRADA HENFIL, SN - PINDOBAS
82	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDE PRINCIPAL	AVENIDA NOSSA SENHORA DO AMPARO, LOTE 03, QUADRA 16 – LOTEAMENTO



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	582
Rubrica	

		JARDIM BALNEÁRIO, MARICÁ/RJ.
83	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA BARCELAR DA SILVA BEZERRA, Nº 105, CENTRO

Maricá, 27 de setembro de 2024

Camilla Rodrigues de Souza Costa

Nutricionista RT

Mat. 41856

**Carla Maria Nogueira
Ribeiro**

*Secretária Interina de
Educação*

Mat. 106.412





ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	583
Rubrica	

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO												
Item	Descrição	Unidade de medida	Qt. a	Valor unitário	Qtd. Janeiro	Valor de janeiro	Qtd. de Fevereiro	Valor de Fevereiro	Qtd. de Março	Valor de Março	Qtd. de Abril	Valor de Abril
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijões de 13kg	UNID	398	R\$ 128,33	19	R\$ 2.438,27	26	R\$ 3.336,58	35	R\$ 4.491,55	36	R\$ 4.619,88
2	Gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijões de 45kg	UNID	5681	R\$ 485,68	262	R\$ 127.248,16	325	R\$ 157.846,00	591	R\$ 287.036,88	592	R\$ 287.522,56
Total						R\$ 129.686,43	R\$ 161.182,58	R\$ 291.528,43	R\$ 292.142,44			

Item	Descrição	Unidade de medida	Qt. a	Valor unitário	Qtd. De Maio	Valor de Maio	Qtd. de Junho	Valor de Junho	Qtd. de Julho	Valor de Julho	Qtd. de Agosto	Valor de Agosto
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijões de 13kg	UNID	398	R\$ 128,33	40	R\$ 5.133,20	37	R\$ 4.748,21	29	R\$ 3.721,57	37	R\$ 4.748,21
2	Gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado	UNID	5681	R\$ 485,68	595	R\$ 288.979,60	435	R\$ 211.270,80	265	R\$ 128.705,20	577	R\$ 280.237,36



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	584
Rubrica	

do em botijões de 45kg												
Total				R\$ 294.1 12,80	R\$ 216.019, 01	R\$ 132.426, 77	R\$ 284.985,5 7					

Item	Descrição	Un ida de de me did a	Q u a n t.	Valor unitári o	Qtd. de Sete mbr o	Valor de Sete mbr o	Qt d. de Ou tubr o	Valor de Outubr o	Qtd. de Novemb ro	Valor de Novemb ro	Qtd. de Dezemb ro	Valor de Dezembr o	Total
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP) acondiona do em botijões de 13kg	U N D	3 9 8	R\$ 128,33	40	R\$ 5.133, 20	37	R\$ 4.748,21	34	R\$ 4.363,22	28	R\$ 3.593,24	R\$ 51.075 ,34
2	Gás liquefeito de petróleo (GLP) acondiona do em botijões de 45kg	U N D	5 6 8 1	R\$ 485,68	593	R\$ 288.0 08,24	59 1	R\$ 287.036, 88	453	R\$ 220.013, 04	402	R\$ 195.243,3 6	R\$ 2.759. 148,08
Total						R\$ 293.1 41,44		R\$ 291.785, 09		R\$ 224.376, 26		R\$ 198.836,6 0	R\$ 2.810. 223,42

*Carla Maria
Nogueira
Ribeiro
Secretária
Interina de
Educação
Mat.
106.41
2*

*Camilla Rodrigues de
Souza Costa
Nutricionista RT*

Matrícula: 41856



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	585
Rubrica	

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

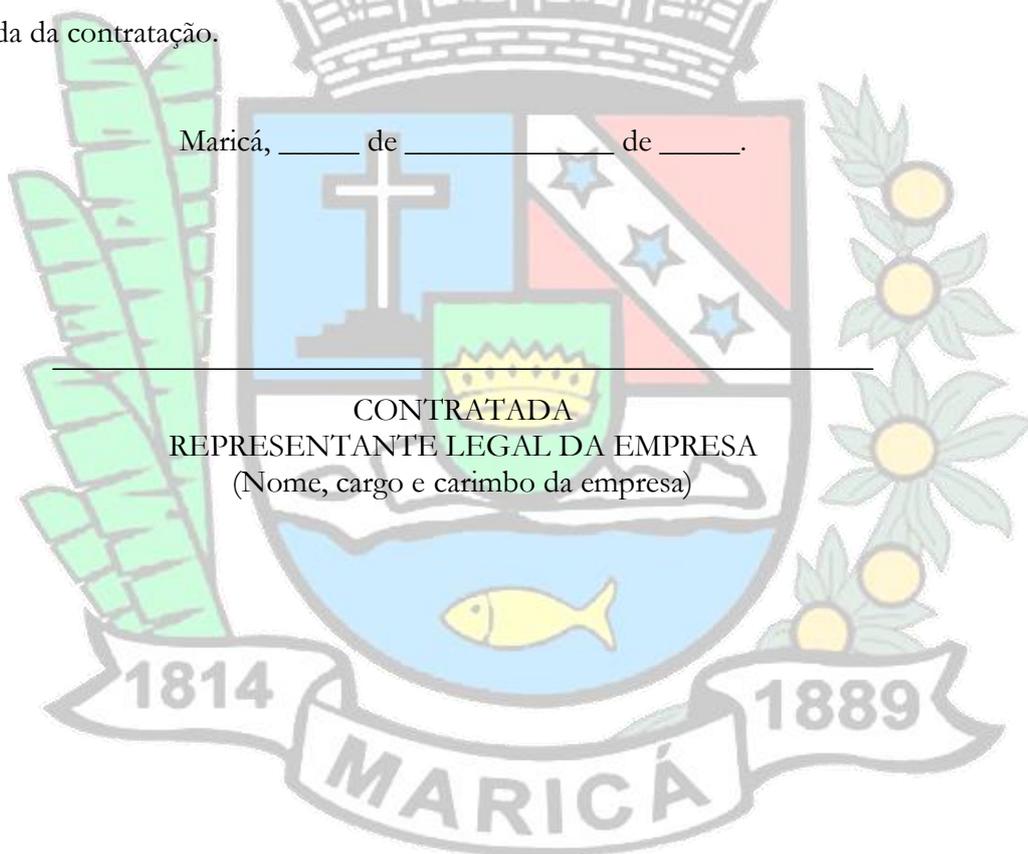
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	586
Rubrica	

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	587
Rubrica	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	588
Rubrica	

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REF. AO EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação n°
_____/_____
_____, [denominação/razão social da
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n°
_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade n°
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n°
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei
Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	589
Rubrica	

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	590
Rubrica	

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,
IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

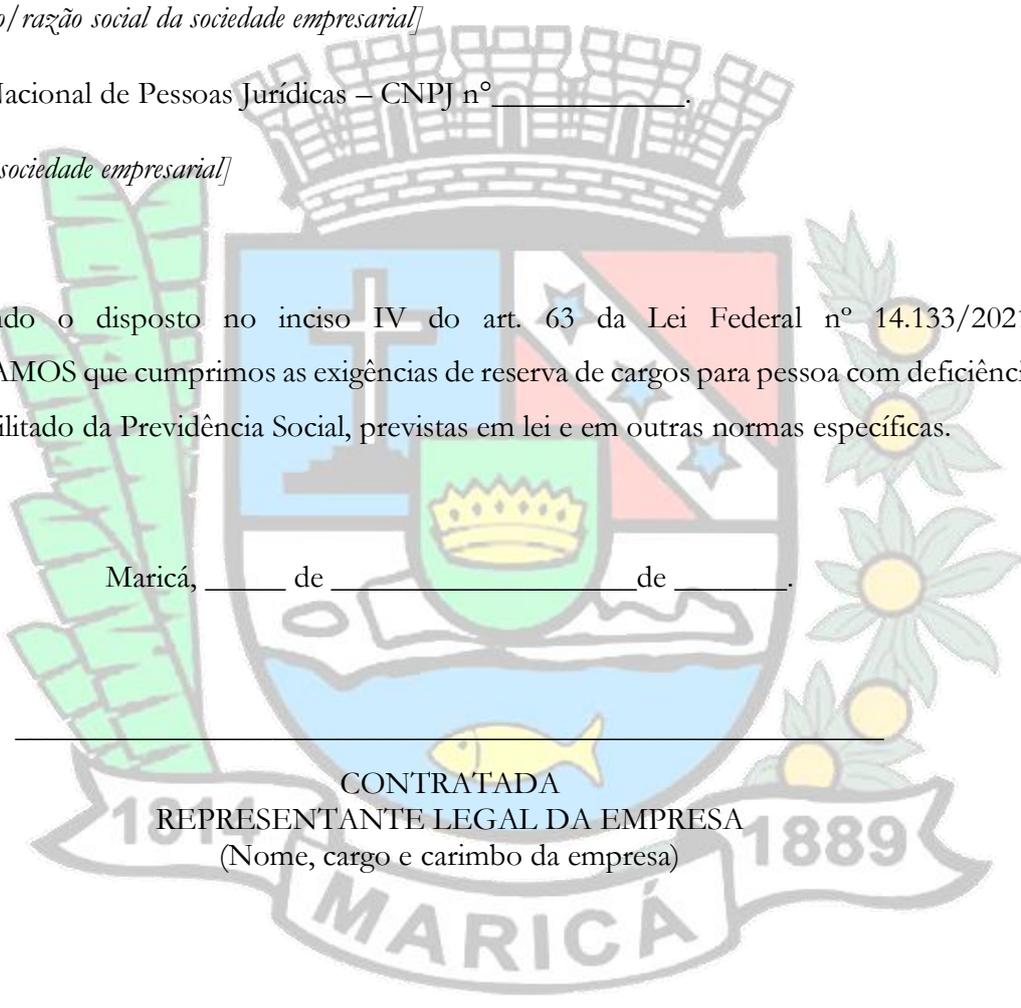
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

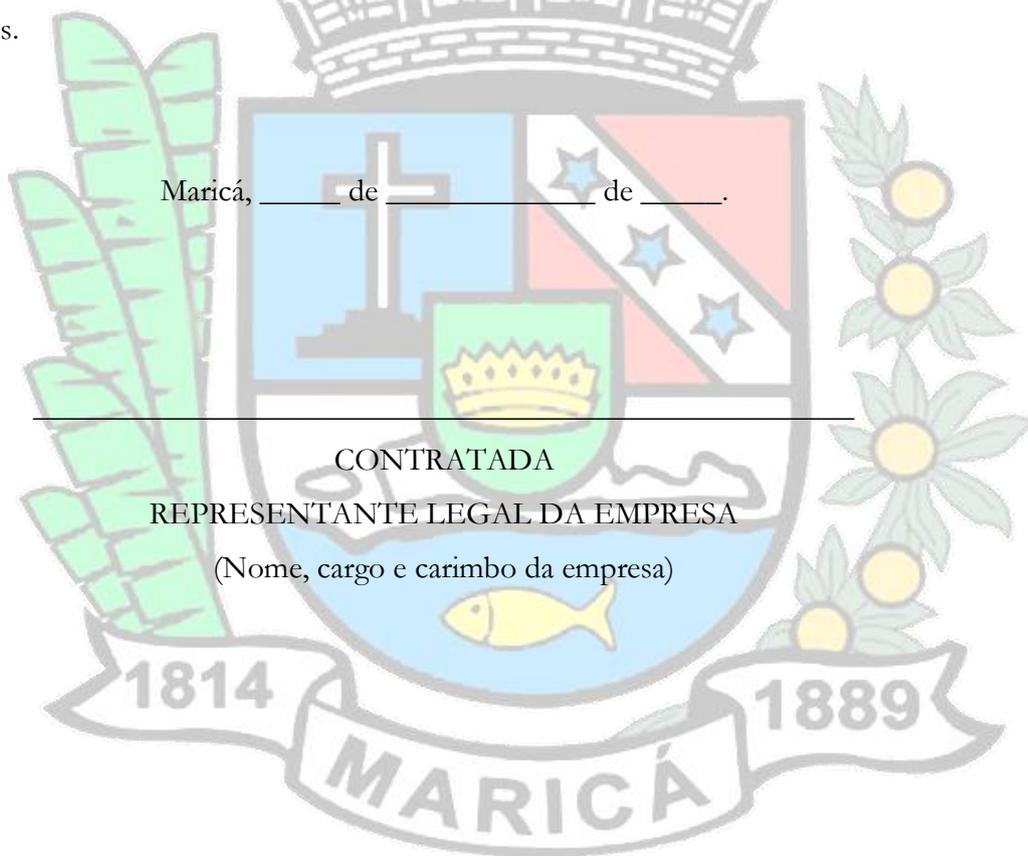
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	591
Rubrica	

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)
_____ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente
contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho
pertinentes.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	592
Rubrica	

ANEXO XI MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	593
Rubrica	

**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial], Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º _____, com sede à [endereço da sociedade empresarial], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º _____/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, I, da Lei Complementar nº123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021;
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda, que:

1. a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
2. não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Art.3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Para as contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites anteriormente previstos, o que deverá ser obrigatoriamente observado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	594
Rubrica	

ANEXO XIII

(MODELO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-[SIGLA DO
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____

VALIDADE: ____/____/____

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022**, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, homologado em _____ e publicado no Jornal Oficial do Município em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de _____ (serviços/fornecimento contínuo) para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____ e no Termo de Referência.



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	595
Rubrica	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:			
RG:			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de _____ (_____) meses [limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do serviço;
- o local de entrega e hora;
- o valor da requisição;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	596
Rubrica	

- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo ____) e desta Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	597
Rubrica	

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo ____), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	598
Rubrica	

independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores ou prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	599
Rubrica	

- I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- f) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	600
Rubrica	

estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

h) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Quarto O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [**SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE**] N° ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	601
Rubrica	

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, _____ de _____ de _____.

Pregoeiro

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	602
Rubrica	

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO (PREGÃO ELETRÔNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO CONTÍNUO)

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [órgão da *Administração Direta*], ou a (o) _____ [entidade da *Administração Indireta*], como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [órgão da *Administração Direta*], ou _____ a(o) [entidade da *Administração Indireta*], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade *CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000**



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	603
Rubrica	

– Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de _____ [serviços/fornecimento contínuo], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ____/__, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	604
Rubrica	

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [*a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra*] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice _____, calculado por meio da seguinte fórmula:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	605
Rubrica	

$$R = Po [(I-I_0)/I_0]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I₀ = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

P₀ = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os seguintes parágrafos:]

Parágrafo Quarto – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Parágrafo Quinto – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	606
Rubrica	

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do _____ [*titular do órgão ou entidade licitante*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	607
Rubrica	

fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
 - a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	608
Rubrica	

da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	609
Rubrica	

X – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração **no momento da contratação**:

- a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- b) depósito de valores em conta vinculada;
- c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	610
Rubrica	

XIII – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XIV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XV – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVI – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 936/2022 , que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____).



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	611
Rubrica	

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no Parágrafo Segundo, “d”;

Parágrafo Segundo - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	612
Rubrica	

couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do Parágrafo Segundo será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

I	M	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
---	---	------	-----------	-----------	------------



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	613
Rubrica	

	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PROBABILIDADE				

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos e na forma prevista neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Não executar quaisquer das obrigações descritas no item 6 deste Termo de Referência.	9	10%	20%
4	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
5	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	8	8%	20%
6	Deixar de dispor de serviço de plantão telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados.	8	8%	20%
7	Se recusar a corrigir os erros nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização.	8	8%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	8	8%	20%



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	614
Rubrica	

9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
10	Deixar de se responsabilizar pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
11	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
12	Deixar de se responsabilizar pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
13	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
14	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
15	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às	3	1,5%	20%



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	615
Rubrica	

	orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.			
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,5%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,5%	20%

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Quarto - Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

- 1) Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;
- 2) Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;
- 3) São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:
 - a) Reincidência nas infrações;
 - b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
 - c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
 - d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
 - e) Causando danos à propriedade alheia;
 - f) Mediante fraude ou abuso de confiança;



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	616
Rubrica	

g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

Parágrafo Quinto - A sanção prevista na alínea "d" do Parágrafo Segundo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo Sexto - A sanção prevista na alínea "e" do Parágrafo Segundo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Sétimo - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo oitavo - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do Parágrafo Segundo poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Nono - As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do Parágrafo Segundo não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Décimo Primeiro - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	617
Rubrica	

fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Segundo - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Terceiro - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Quarto - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do Parágrafo Segundo, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	618
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	619
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho n° _____,

ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o Foro Central de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal n° 936/202, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____)

vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.



ESTADODORIODEJANEIRO
PREFEITURAMUNICIPALDEMARICÁ
SECRETARIADEEDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21324/2024
Data do Início	10/09/2024
Folha	620
Rubrica	

Maricá, _____ de _____ de _____.

Secretário ou Diretor de _____

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

